



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### Informações gerais da avaliação:

**Protocolo:** 201611293

**Código MEC:** 1559164

**Código da Avaliação:** 142238

**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso

**Categoria Módulo:** Curso

**Status:** Finalizada

**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação

### Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG

### Endereço da IES:

39638 - IFG Câmpus Jataí - Rua Maria Vieira Cunha, 775 Residencial Flamboyant. Jataí - GO.  
CEP:75804-714

### Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

### Informações da comissão:

**Nº de Avaliadores :** 2

**Data de Formação:** 03/09/2018 11:55:45

**Período de Visita:** 30/09/2018 a 03/10/2018

**Situação:** Visita Concluída

### Avaliadores "ad-hoc":

Joao Carlos Perciani (03039018884) -> Ponto Focal

Rodolfo Barriviera (03059174989)

## CONTEXTUALIZAÇÃO

### Instituição:

Embasamento Legal

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Jataí, lotado no endereço: Rua Maria Vieira Cunha, no 775, Residencial Flamboyant, CEP: 75.804-714, Jataí – GO. Mantido pelo Ministério da Educação, lotado no endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco L - Ed. Sede e Anexos – CEP: 70.047-900. Esta Instituição foi nomeada Instituto Federal de Goiás - IFG pelo Ato legal: Lei no 11.892 DOU de 30 de dezembro de 2008. Em Goiás foram criados dois, sendo um deles o IFG. Nesta ocasião o Campus Jataí passou a integrar a rede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

Missão

A missão do IFG é mediar, ampliar e aprofundar a formação integral (omnilateral) de profissionais-cidadãos, capacitados a atuar e intervir no mundo do trabalho, na perspectiva da consolidação de uma sociedade democrática e justa social e economicamente. Portanto, o seu papel social é visualizado na produção, na sistematização e na difusão de conhecimentos de cunho científico, tecnológico, filosófico, artístico e cultural, construída na ação dialógica e socializada desses conhecimentos.

Perfil

A história do Campus Jataí começou em 1988. No dia 18 de abril, foi fundada na cidade uma unidade da Escola Técnica Federal de Goiás, voltada para o ensino técnico integrado ao 2º grau. Em 1999, a denominação mudou para Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET-GO) e a instituição passou a oferecer cursos superiores de bacharelado, licenciatura e tecnologia. Em 2008, a sua denominação passou a ser IFG. O Instituto Federal de Goiás – Campus Jataí é uma instituição de ensino Federal Pública e Gratuita que oferece cursos superiores e cursos técnicos integrados, subsequente e na modalidade PROEJA (formação profissional com escolarização de jovens e adultos). A Região de Jataí-GO apresenta uma População estimada em 2018 de 99.674 pessoas. A População no último censo de 2010 era de 88.006 pessoas. A Densidade demográfica em 2010 era de 12,27 hab/km<sup>2</sup>. O Salário Médio mensal dos trabalhadores formais em 2016 era de 2,4 salários mínimos. O Povoal Ocupado em 2016 era de 19.500 pessoas. A População ocupada em 2016 era de 20,1%. O Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo em 2010 era de 30%. A Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade em 2010 era de 97,5%. As Matrículas no ensino médio em 2017 era de 3.320 matrículas. Docentes no ensino fundamental em 2015 era 578 docentes.&#8232;Docentes no ensino médio em 2017 era de 293 docentes.Número de estabelecimentos de ensino fundamental em 2017 era de 42 escolas. O Número de estabelecimentos de ensino médio em 2017 era de 16 escolas. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) em 2010 era de 0.757.

Cursos

A IES possui 42 cursos de Técnicos Integrados, 19 cursos de Técnicos Integrados EJA, 5 cursos de Técnicos Subsequentes, 4 cursos Tecnológicos, 20 cursos de Licenciaturas, 23 cursos Bacharelados, 6 cursos de Especialização e 3 cursos de Mestrado.

Pesquisa

A IES apresenta ampla atuação em pesquisa científica. Atualmente a IES possui como ações de Projetos de Extensão: 6 Projetos, 4 Cursos, 2 Eventos em 2018; Ações de Pesquisa: 9 Grupos de Pesquisa com 10 Projetos; e Ações de Iniciação Científica são 35 Projetos entre PIBIC, PIBI e PIBICEM.

**Curso:****Ato Legal**

O curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS está situado no endereço: Rua Maria Vieira Cunha, no 775, Residencial Flamboyant, CEP: 75.804-714, na cidade de Jataí – GO, o mesmo que consta no sistema E-MEC. Mantido pelo IFG. O curso atual TADS originou-se no antigo curso de Tecnologia em Informática com Habilitação em Sistemas de Informação criado em 2001. A partir de 2011 o curso teve a sua denominação alterada para TADS, segundo a Portaria 184 de 26 de novembro de 2010. Sendo reconhecido em conjunto com o antigo curso, que nesta época ainda funcionava, pela Portaria 286 de 21 de dezembro de 2012.

**Curso**

O curso oferta 30 vagas anuais para o período noturno. O regime acadêmico do curso é semestral.

O curso tem duração de 6 períodos/semestres letivos. Período mínimo de integralização é de 6 períodos/semestres e máximo de 12 períodos/semestres.

O total de horas do curso é de 2.280 horas, divididas em: Disciplinas 2.052 horas, Trabalho de Conclusão de Curso: 108 horas e Atividades Complementares: 120 horas.

O coordenador do curso é o Prof Gustavo Assis Costa, nomeado pela Portaria no 1.143, de 16 de maio de 2018. Ele possui formação em Ciências da Computação e titulação de Doutor em Ciências Engenharia Eletrônica e Computação.

O tempo de exercício do coordenador do curso é de 21 anos na IES e 4 meses na coordenação do curso.

O NDE é composto por:

Prof Gustavo Assis Costa, tempo na IES de 21 anos.

Prof Aladir Ferreira da Silva Júnior, tempo na IES de 15 anos.

Profa Eliane Raimann, tempo na IES de 10 anos.

Prof Gustavo de Assis Costa, tempo na IES de 20 anos.

Prof Heverton Barros de Macêdo, tempo na IES de 9 anos.

Prof Leizer Fernandes Moraes, tempo na IES de 7 anos.

Prof Rafael Prado de Castro, tempo na IES de 10 anos.

Todos os docentes do curso avaliado são contratados no regime de tempo integral.

O tempo médio dos professores no curso é de 13 anos.

**SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO****Síntese da ação preliminar à avaliação:**

Antes da avaliação in loco (avaliação 142238), processo 201611293, a comissão de avaliadores formada pelos professores João Carlos Perciani (Coordenador da Comissão) – CPF 030.390.188-84 e Rodolfo Barriviera – CPF 030.591.749-89, sob coordenação do primeiro, procederam individualmente a verificação das documentações pertinentes através do sistema e-MEC disponibilizados para o ato regulatório de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da IFG – Campus Jataí/GO.

O contato inicial foi realizado por e-mail com o coordenador do curso.

No formulário eletrônico do sistema e-MEC foi informado que o curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas era ofertado na Rua Maria Vieira Cunha, no 775, Residencial Flamboyant, CEP: 75.804-714, Jataí – GO conferindo com o endereço físico do local onde foi feita a visita.

A sugestão de “agenda de trabalhos” da avaliação, encaminhada à IES, estava composta de todas as etapas previstas conforme orientação do INEP/MEC. De modo geral, a avaliação teve como base a Lei 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 10.861/2004 (SINAES), o Decreto nº 5.773/2006 e a Portaria Normativa 40/2007 (consolidada pela Portaria Normativa nº 23/2010), bem como o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, além da legislação correlata, tal como a Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010, referente ao Núcleo Docente Estruturante, o Decreto nº 5.296/2004 - Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, o Decreto nº 5.626/2005 - Disciplina obrigatória / optativa de Libras, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17/06/2004), e as Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002).

A Comissão de Avaliação, formada pelos Professores João Carlos Perciani (Coordenador da Comissão) e Rodolfo Barriviera, foi designada por meio do Ofício Circular CGACGIES / DAES / INEP em 14 de setembro de 2018, processo 201611293, avaliação no 142238, para o Ato Regulatório de Renovação de Reconhecimento de Curso Superior Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS, IFG – Campus Jataí/GO.

A comissão analisou a documentação anexada no sistema e-MEC, o PDI e o Projeto Pedagógico de Curso.

O período da avaliação foi de 30/9/2018 a 03/10/2018, sendo a avaliação in loco teve início no dia 01/10/2018 e término no dia 02/10/2018.

Na avaliação in loco, a Comissão teve a oportunidade de observar, investigar, analisar e confrontar a documentação oficial com o planejamento e estrutura da IES e do curso apresentado no PDI e PPC. A Comissão realizou reuniões com os Dirigentes, Coordenação do Curso, Representante da CPA, NDE e Professores comprometidos com o curso. Dessa forma, a Comissão obteve subsídios para o desenvolvimento do relatório em questão.

Vale destacar que a avaliação está pautada no PDI que finalizou-se no ano de 2016. A IES informou que está em processo de discussão o novo PDI. Foi anexado o novo PPC no sistema.

Enfim, no dia 02, a análise da documentação pertinente foi concluída e o trabalho interno da comissão para elaboração do relatório final foi realizado.

O retorno da comissão avaliadora ocorreu no dia 03/10/2018.

**DOCENTES**

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)</b>
ALADIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
CAMILA LEOPOLDINA BATISTA DOS SANTOS	Mestrado	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
DANILLO VAZ BORGES DE ASSIS	Especialização	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
Eliane Raimann	Mestrado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
GUSTAVO DE ASSIS COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Heverton Barros de Macêdo	Doutorado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
Leizer Fernandes Moraes	Mestrado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
NILTON LASARO JESUINO	Especialização	Integral	Outro	0 Mês(es)
Rafael Prado de Castro	Mestrado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
Renato Oliveira Abreu	Mestrado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA	Mestrado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
Thabio de Almeida Silva	Especialização	Integral	Estatutário	0 Mês(es)

### CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** **4.000**

1.1. Contexto educacional	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> 1.1 - O PPC do curso TADS contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. No entanto, verifica-se a ausência de ações específicas para integrar os objetivos do curso com representantes locais e do meio empresarial da cidade direcionado ao curso. Em reuniões foram mencionadas algumas ações referentes à eventos de computação.	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> 1.2 - As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão previstas/implantadas, de maneira muito boa, no âmbito do curso. Verificou-se através das documentações que as ações feitas no âmbito do curso estão alinhadas com o PDI. Porém, correspondem as demandas estaduais e não local do entorno. Há ausência de ações mais eficazes para direcionamento do PDI com a sociedade local.	
1.3. Objetivos do curso	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> 1.3 - Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência com o perfil do egresso segundo constatado na visita in loco. Quando considerado uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular, contexto educacional e interação com a sociedade.	
1.4. Perfil profissional do egresso	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> 1.4 - A estrutura curricular prevista/implantada contempla, muito bem, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade. As ações desenvolvidas pelo curso permitem que o aluno consiga desenvolver as habilidades necessárias para conseguir atingir a competências definidas.	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> 1.5 - Os conteúdos curriculares previstos/implantados possibilitam, muito bem, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Verificou-se por meio de reuniões, inclusive com os alunos, que a estrutura curricular não está totalmente atualizada com o mundo do trabalho.	
1.6. Conteúdos curriculares	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> 1.6 - Os conteúdos curriculares do curso estão muito bem definidos. Verificou-se in loco que as disciplinas de integração propostas em cada semestre contribuem para o desenvolvimento do perfil do egresso e desenvolvimento do TCC nos últimos dois semestres do curso que foram previamente planejadas.	
1.7. Metodologia	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> 1.7 - As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia prevista/implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal. A IES possui horário de atendimento individualizado do aluno. Os docentes estão disponíveis para os alunos em tempo integral de acordo com as suas respectivas agendas.	
1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> O curso não exige estágio.	
1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Curso de tecnologia.	
1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Curso de tecnologia.	
1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Curso de tecnologia.	
1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> 1.12 - A IES regulamenta as atividades complementares com 120 horas. Estão definidas no PPC do curso de forma suficiente, em relação à carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.	

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** **4.000**

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 4

**Justificativa para conceito 4:**1.13 - O trabalho de conclusão de curso previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira muito boa no PPC do curso. Ressalta-se que o aluno faz em cada semestre "projetos interdisciplinares" com o objetivo de utilizar todos os conceitos aprendidos naquele semestre. Essa abordagem prepara o aluno no âmbito científico e humano para a elaboração e apresentação do TCC no final do curso. Há ausência de detalhamento de todo o processo de TCC no PPC do curso.

1.14. Apoio ao discente 4

**Justificativa para conceito 4:**1.14 - A IES oferece aos alunos apoio muito bom. Há apoio psico-pedagógico. A IES possui acesso a diversas vagas de emprego. A IES comunica os alunos das vagas de emprego. A IES acompanha os alunos com necessidades especiais.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 3

**Justificativa para conceito 3:**1.15 - A CPA é institucionalizada e o processo de avaliação está previsto/implantado no âmbito do Curso de forma suficiente. Os processos de avaliação da CPA são frequentemente atualizados. Os resultados obtidos, com média aproximada de 50% de participação, demonstraram satisfação por parte do corpo discente e docente como constatado por reuniões. Foi identificado em reuniões que há dificuldade de demonstrar os resultados da CPA para a comunidade acadêmica.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. 4

**Justificativa para conceito 4:**1.16 - O curso possui disciplinas semipresenciais. Estas estão previstas/implantadas de maneira muito bem quanto às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular e formação dos tutores. Os tutores verificados são: Prof Aladir Ferreira da Silva Júnior (desde 2001), Prof Rafael Prado de Castro (desde 2002), Prof Leizer Fernandes Moraes (desde 2016).

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 5

**Justificativa para conceito 5:**1.17 - As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) previstas/implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira excelente, a execução do projeto pedagógico do curso e a aplicação das TICs.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não contempla material didático institucional.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de tecnologia presencial.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

**Justificativa para conceito 4:**1.20 - Os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira muito boa, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. Os alunos são avaliados a partir de: Observação diária, Trabalhos individuais e coletivos, Avaliações escritas, Arguições, Relatórios, Atividades extraclasse, Auto avaliação, Estudos dirigidos. Há ausência de explicação de cada processo.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

**Justificativa para conceito 5:**1.21 - O curso prevê um total de 30 vagas anuais. O número de vagas implantadas corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de tecnologia presencial.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de tecnologia presencial.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso TADS presencial.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso TADS presencial.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso TADS presencial.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso TADS presencial.

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.** **4.530**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 4

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.000**

<p><b>Justificativa para conceito 4:</b>O NDE do curso avaliado é formado pelo coordenador do curso e mais 5 professores, sendo 3 doutores e 3 mestres, todos são contratados no regime de tempo integral. Em reunião com os mesmos e também analisando as atas de reuniões, a comissão avaliadora concluiu que a atuação do NDE é muito boa, considerando os seguintes aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.</p>		
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)		3
<p><b>Justificativa para conceito 3:</b>O coordenador do curso avaliado é o Prof Gustavo Assis Costa, que está na Instituição desde 09 de junho de 1997 (aproximadamente 21 anos) e foi nomeado coordenador pela portaria nº 1143, de 16 de maio de 2018 (aproximadamente 4 meses). Com base nessas informações, a comissão avaliadora julgou que a atuação do coordenador é suficiente, considerando os seguintes aspectos: gestão do curso, relação com os docentes/discentes e a representatividade nos colegiados superior.</p>		
2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível)		5
<p><b>Justificativa para conceito 5:</b>Analisando a documentação apresentada pela IES, a comissão avaliadora concluiu que o coordenador do curso avaliado é o Prof Gustavo Assis Costa possui mais de 20 anos de experiência profissional, de magistério e de gestão acadêmica, somadas.</p>		
2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso	Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância.	5
<p><b>Justificativa para conceito 5:</b>O coordenador do curso avaliado é o Prof Gustavo Assis Costa contratado no regime de tempo integral - 40 horas/semanais, sendo 30 horas/semanais dedicadas a coordenação do curso avaliado. O número de vagas é de 30 anuais, portanto a relação entre o número de vagas anuais autorizadas e as horas semanais dedicadas a à coordenação é de 1 hora para uma vaga.</p>		
2.5. Carga horária de coordenação de curso	Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.	NSA
<p><b>Justificativa para conceito NSA:</b>O curso avaliado é presencial.</p>		
2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)		5
<p><b>Justificativa para conceito 5:</b>Analisando a documentação (Diplomas e Certificados) apresentada pela IES, a comissão a avaliadora concluiu que 90% dos docentes apresentação titulação obtidas em programas de pós-graduação stricto sensu.</p>		
2.7. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)		4
<p><b>Justificativa para conceito 4:</b>Analisando a documentação (Diplomas e Certificados) apresentada pela IES, a comissão a avaliadora concluiu que 30% dos docentes apresentação titulação de Doutores.</p>		
2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 50% e maior que 40% Conceito 2 - maior que 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%)		5
<p><b>Justificativa para conceito 5:</b>Analisando os documentos (contratos de trabalho) apresentados pela IES, a comissão avaliadora concluiu que todos os docentes ligados ao curso avaliado são contratados no regime de tempo integral.</p>		
2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 - maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 - maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 - maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 - maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)		5
<p><b>Justificativa para conceito 5:</b>Analisando os documentos (contratos de trabalhos) apresentados pela IES, a comissão avaliadora concluiu que 90% dos docentes do curso avaliado possui experiência profissional de pelo menos 2 anos.</p>		
2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.		5
<p><b>Justificativa para conceito 5:</b>Analisando a documentação (contratos) apresentados pela IES, a comissão avaliadora concluiu que todos os docentes efetivos do curso avaliado possuem pelo menos 3 anos de experiência no exercício da docência na educação básica.</p>		
2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 - maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 - maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 - maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 - maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)		5
<p><b>Justificativa para conceito 5:</b>Analisando a documentação (contratos de trabalhos) apresentada pela IES, a comissão avaliadora concluiu que todos os docentes do curso avaliado possui experiência de magistério superior, de pelo menos 2 anos.</p>		
2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais.		NSA
<p><b>Justificativa para conceito NSA:</b>O curso avaliado é presencial.</p>		
2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente		4
<p><b>Justificativa para conceito 4:</b>O Colegiado do curso avaliado é formado pelo coordenador do curso e mais 9 professores, sendo 3 doutores, 6 mestres e 1 especialista, todos são contratados no regime de tempo integral. Em reunião com os mesmos e também analisando as atas de reuniões, a comissão avaliadora concluiu que o funcionamento do colegiado do curso está muito bem regulamentado e institucionalizado, considerando os seguintes aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.</p>		
2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)		4
<p><b>Justificativa para conceito 4:</b>Analisando as documentações (Currículo Lattes e Produções) apresentadas pela IES, a comissão avaliadora concluiu que 50% dos docentes têm entre 7 e 9 produções nos últimos 3 anos.</p>		

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.000**

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. 5

**Justificativa para conceito 5:**Analisando os documentos (diplomas e certificados) apresentados pela IES, a comissão avaliadora concluiu que todos os tutores efetivos são graduados na área e também apresentam titulação obtidas em programas de pós-graduação stricto sensu.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. 4

**Justificativa para conceito 4:**Analisando a documentação apresentada pela IES, a comissão avaliadora concluiu que o percentual de tutores do curso avaliado que possui experiência mínima de 3 anos em cursos a distância de no mínimo 3 anos é de aproximadamente 67%.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. 5

**Justificativa para conceito 5:**O professor Renato Oliveira Abreu (coordenador do curso até 16/05/2018) informou a comissão avaliadora que o número de alunos no curso avaliado atualmente é de aproximadamente 80 alunos. A relação entre o número de estudantes e o total de docentes mais tutores é de aproximadamente 8.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória. 4.180**

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:**Em visita as Instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás - Unidade Jatai, acompanhados pelos Professores Eliane Raimann, Renato Oliveira Abreu, Roney Lopes lima e Aladir Ferreira da Silva Júnior, a comissão avaliadora concluiu que os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são muito bons, considerando os seguintes aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4

**Justificativa para conceito 4:**Em visita as Instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás - Unidade Jatai, acompanhados pelos Professores Eliane Raimann, Renato Oliveira Abreu, Roney Lopes lima e Aladir Ferreira da Silva Júnior, a comissão avaliadora concluiu que o espaço destinado às atividades de coordenação é muito bom, considerando os seguintes aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, sala individual, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 3

**Justificativa para conceito 3:**Em visita as Instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás - Unidade Jatai, acompanhados pelos Professores Eliane Raimann, Renato Oliveira Abreu, Roney Lopes lima e Aladir Ferreira da Silva Júnior, a comissão avaliadora concluiu que a sala de professores implantada para os docentes do curso avaliado e também de outros cursos é suficiente, considerando os seguintes aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:**Em visita as Instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás - Unidade Jatai, acompanhados pelos Professores Eliane Raimann, Renato Oliveira Abreu, Roney Lopes lima e Aladir Ferreira da Silva Júnior, a comissão avaliadora concluiu que as salas de aula implantadas para o curso avaliado são suficientes considerando os seguintes aspectos: quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Vale destacar que algumas salas não possuem aparelho de ar condicionado, as cadeiras não são almofadadas e também não possuem aparelhos de datashow instalados no teto, quando do uso desses aparelhos é preciso solicitação através de agendamento.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:**Em visita as Instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás - Unidade Jatai, acompanhados pelos Professores Eliane Raimann, Renato Oliveira Abreu, Roney Lopes lima e Aladir Ferreira da Silva Júnior, a comissão avaliadora concluiu os laboratórios e outros meios implantados de acesso à informática para o curso avaliado atendem, muito bem, considerando os seguintes aspectos: quantidade de equipamentos relativo ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** **4.000**

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculá-la média considerando esses valores.	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b> No PPC do curso avaliado consta na na Bibliografia Básica 3 títulos por unidade curricular, em visita a Biblioteca a comissão avaliadora concluiu que na média existe 2 exemplares para cada vaga. Todos os títulos estão informatizado e tombados junto ao patrimônio da IES.	
3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b> No PPC do curso avaliado consta na na Bibliografia Complementar 5 títulos por unidade curricular, em visita a Biblioteca a comissão avaliadora verificou que todos os títulos possuem pelo menos 2 exemplares. Todos os títulos estão informatizado e tombados junto ao patrimônio da IES.	
3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b> Em visita a Biblioteca a comissão avaliadora verificou que há assinaturas com acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma virtual superior a 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso avaliado. A IES utiliza os periódicos disponíveis na CAPES.	
3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b> Em visita as Instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás - Unidade Jataí, acompanhados pelos Professores Eliane Raimann, Renato Oliveira Abreu, Roney Lopes lima e Aladir Ferreira da Silva Júnior, a comissão avaliadora concluiu que os laboratórios didáticos especializados implantados com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente, considerando os seguintes aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e alunos vagas autorizadas.	
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> Em visita as Instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás - Unidade Jataí, acompanhados pelos Professores Eliane Raimann, Renato Oliveira Abreu, Roney Lopes lima e Aladir Ferreira da Silva Júnior, a comissão avaliadora concluiu que os laboratórios didáticos especializados implantados com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, muito bem, considerando os seguintes aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.	
3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> Em visita as Instalações físicas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás - Unidade Jataí, acompanhados pelos Professores Eliane Raimann, Renato Oliveira Abreu, Roney Lopes lima e Aladir Ferreira da Silva Júnior, a comissão avaliadora concluiu que os laboratórios didáticos especializados implantados com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, muito bem, considerando os seguintes aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.	
3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> O curso avaliado é presencial.	
3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	
3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	
3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** **4.000**

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliador é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema está de acordo com o Parecer CNE/CES nº 277/2006.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA para NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Essas Diretrizes são contempladas no PPC do curso avaliado na disciplina de Computação e Sociedade.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A comissão avaliadora analisando o PPC do curso avaliado concluiu que as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos não foi contemplada. Os professores Aladir Ferreira da Silva Junior e Renato Oliveira Abreu apresentaram o Edital nº 04/2018/PROEX/IFG referente ao Formulário de Proposta Para Ação de Extensão sobre o seguinte título: X CONSCIÊNCIA NEGRA E DIVERSIDADE CULTURAL, proposto pela Profª Camila Leopoldina Batista dos Santos. O tema Direitos Humanos é contemplado na Linha Temática da Extensão.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Não

**Justificativa para conceito Não:**A comissão avaliadora analisando o PPC do curso avaliado concluiu que a Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista não foi contemplada. Os professores Aladir Ferreira da Silva Junior e Renato Oliveira Abreu informaram que esse item está contemplado no PPC - página 38 pelo Napne - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas. Analisando essa página, a comissão avaliadora concluiu que não está bem definido esse item.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O corpo docente do curso avaliado está de acordo com o artigo 66 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O NDE do curso avaliado esta de acordo com a Resolução CONAES nº1 de 17 de junho de 2010.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** **4.000**

**Justificativa para conceito Sim:**O curso avaliado é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema está de acordo com a Portaria Normativa nº 12/2006.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**A carga horária do curso avaliado está de acordo com a legislação.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas (Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização (Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado é Tecnólogo.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Não

**Justificativa para conceito Não:**Em visita as instalações do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás - Unidade Jataí, a comissão avaliadora notou que os banheiros não estão adequados para deficientes, faltando vasos sanitários adequados, barras de apoio, torneiras adequadas nas pias e também notou a ausência de pisos táteis, espaço adequados para deficientes nos laboratórios específicos e também a ausência de placas em Braille nos setores.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Essa disciplina é oferecida de forma optativa com carga horária de 54 h contadas na carga horária total do curso avaliado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado é presencial.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES disponibiliza as informações acadêmicas na forma impressa e virtual segundo a Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, que foi alterada pela Portaria MEC nº 23 de 01 de dezembro de 2010.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Essas Políticas são contempladas no PPC do curso avaliado na disciplina de Computação e Sociedade.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado é Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

A comissão de avaliação, constituída pelos professores João Carlos Perciani (Coordenador da Comissão) – CPF 030.390.188-84 e Rodolfo Barriviera – CPF 030.591.749-89, sob coordenação do primeiro, realizou visita in loco à Instituição IFG para fins de reconhecimento do curso de TADS, na cidade de Jataí-GO.

O referido curso está sendo ministrado desde 2011 com essa denominação, com uma carga horária de 2.280. horas. A IES atualizou o PPC no sistema EMEC. O PDI utilizado para a avaliação venceu em 2016.

O Curso TADS oferece 30 vagas anuais, em turno noturno, presencial e com integralização mínima de 6 períodos e máxima de 12 períodos.

Na dimensão 1 destaca-se a estrutura curricular, na qual há uma quantidade muito boa e bem distribuídas de carga horária de disciplinas para a formação do aluno.

Na dimensão 2 (corpo docente), observou-se que há atualmente uma quantidade suficiente de docentes, com titulação muito boa e, em sua maioria, com regime de trabalho em tempo integral ou parcial.

Na dimensão 3 (infraestrutura), a sala de professores é suficiente para atender a demanda que a IES possui para todos os cursos, uma vez que o ambiente é compartilhado. No entanto, os laboratórios, biblioteca e salas de aula são dispostos de maneira adequada, atendendo de forma muito boa ao curso.

A visita in loco foi realizada no período de 01 a 02 de outubro de 2018.

Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão: - Dimensão 1: Conceito 4,00 - Dimensão 2: Conceito 4,53 - Dimensão 3: Conceito 4,18.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso TADS apresenta perfil MUITO BOM de qualidade com o CONCEITO FINAL 4.

**CONCEITO FINAL****4**